

À

**Prefeitura Municipal de Pitumbu/PB**

Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

**Sra. Pregoeira, Claudia Izabel da Silva Maia**

Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.06.075**

**Objeto:** Aquisição de dispositivos delimitadores para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), do Município de Pitumbu/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **Traffic Solutions Equipamentos e Serviços De Sinalização Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.311/0001-69, vem por meio desta, **IMPUGNAR** o edital da licitação em epígrafe pelos relevantes motivos que passa a expor:

## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

O instrumento convocatório, em sua cláusula 22.1, estabelece que:

### **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1 Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Dessa forma, tempestivo, a presente impugnação ao edital.

## **2. DOS FATOS**

O cuidado em caracterizar adequadamente o bem pretendido se faz ainda mais necessário em se tratando de aquisição de equipamentos ou dispositivos de segurança, cuja qualidade envolve bens primordiais como a saúde, a integridade física e a própria vida de pessoas: a suficiente e precisa descrição técnica assegura que os bens adquiridos serão aptos a oferecer o grau desejado de segurança, o que se aplica, no caso em tela, aos equipamentos dotados de característica refletiva. A correta fiscalização na entrega também é primordial.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que é lei, manda que alguns equipamentos de sinalização viária cumpram os requisitos da norma técnica ABNT NBR.

Desta forma, desconsiderar a aplicabilidade dessa lei seria uma afronta ao ordenamento jurídico vigente, que tem por função garantir a lisura dos processos.

**Barreira Plástica = ABNT NBR 16.331/2014**

**Película Refletiva = ABNT NBR 14.644/2021**

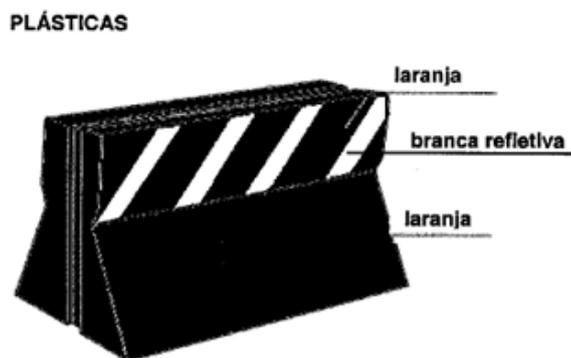
No descritivo do Anexo I – Termo de Referência junto ao instrumento convocatório, especifica os itens 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BARREIRAS PLÁSTICAS DE SINALIZAÇÃO VIÁREA (BARREIRA DE ENCAIXE) 112X65X101CM	UNID.	20

Observemos o que se pede na norma técnica ABNT NBR 16.331 com o que está sendo solicitado pelo edital de licitação:

## A) BARREIRA PLÁSTICA

De acordo com o Anexo II da CTB (Código de Trânsito Brasileiro) que é lei, as Barreiras Plásticas de Sinalização devem atender aos requisitos **mínimos** determinados na norma ABNT NBR 16.331.



Pág. 73 - ([https://www.ctbdigital.com.br/arquivos/anexo\\_II.pdf](https://www.ctbdigital.com.br/arquivos/anexo_II.pdf))

A norma orienta que a Barreira Plástica de Sinalização Viária deve seguir as seguintes características:

## 4 Requisitos

### 4.1 Características construtivas

A barreira plástica de canalização deve ser fabricada com características de resistência às intempéries e suportar temperaturas de até 80 °C, sem sofrer deformações e alterações de sua cor.

A barreira deve ter superfície lisa e acabamento isento de deformidades e imperfeições, como rebarbas, bordas cortantes ou emendas defeituosas.

A barreira deve ser oca, com orifícios que permitam o seu preenchimento com água, aumentando a sua estabilidade, e orifícios que permitam seu rápido esvaziamento.

A barreira deve possuir forma que minimize o atrito sobre as faixas refletivas no empilhamento e transporte, e deve ser de um formato que permita acoplamento longitudinal.

As barreiras plásticas devem estar dispostas alternadamente nas cores laranja e branco, ou somente na cor laranja.

## 4.2 Formas e dimensões

A forma e as dimensões da barreira plástica de canalização (ilustrada na Figura 1) devem atender às dimensões descritas a seguir:

- altura total: 500 mm a 1 000 mm;
- largura entre os lados paralelos: 280 mm a 550 mm;
- comprimento útil: 1 000 mm a 2 000 mm.

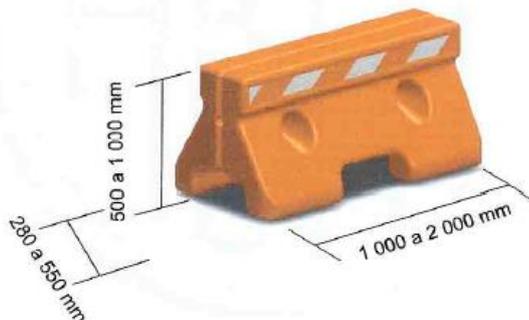


Figura 1 – Exemplo de forma e dimensões da barreira plástica

## 4.4 Massa total

A massa total da barreira plástica de canalização deve ser de 7 kg por metro linear no mínimo, com seu reservatório vazio (sem lastro).

## 4.5 Nível de água (lastro)

O nível mínimo de água (lastro) da barreira plástica de canalização deve ter no mínimo 25 % da altura total da barreira. A indicação do nível mínimo deve ser gravada em relevo, moldada no corpo da barreira.

## 4.6 Estabilidade

A barreira plástica de canalização não pode tombar, quando ensaiada de acordo com 5.3.

## 4.7 Propriedades do material

### 4.7.1 Intemperismo artificial

O material da barreira plástica de canalização não pode sofrer alterações visuais no aspecto e deve manter-se dentro dos parâmetros das coordenadas cromáticas, conforme Tabela 1, após exposição ao intemperismo artificial por um período de 300 h, quando ensaiado conforme 5.2.

## 4.10 Material retrorrefletivo

### 4.10.1 Características e cor

A barreira plástica deve possuir duas faixas retrorrefletivas (uma em cada lado), que devem atender à especificação mínima das películas retrorrefletivas do tipo III, conforme ABNT NBR 14644. As faixas devem ser alternadas e oblíquas, nas cores branca e laranja, formando uma peça única do tipo sinal impresso (ver Figura 2).

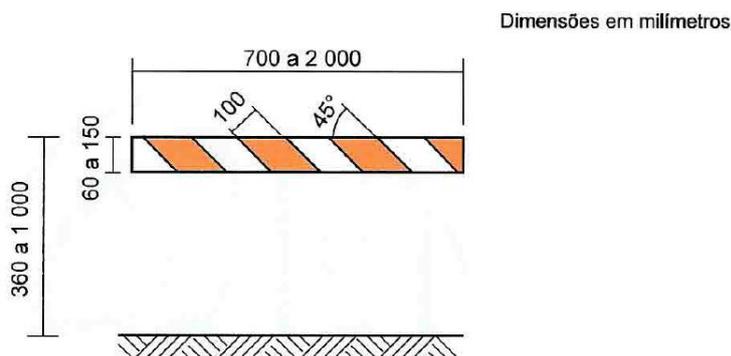


Figura 2 – Faixa retrorrefletiva

Abaixo, a norma ABNT NBR 14.644, película do tipo III conforme refere-se a imagem acima da norma ABNT NBR 16.331:

#### 4.2.3 Películas retrorrefletivas tipo III

As películas retrorrefletivas tipo III devem ser autoadesivas, não metalizadas e constituídas por microprismas. Devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a Tabela 3.

**Tabela 3 – Coeficiente inicial mínimo de retrorreflexão das películas e sinais – Tipo III (cd/lx/m<sup>2</sup>)**

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom	Amarela lima-limão fluorescente	Amarela fluorescente	Laranja fluorescente
0,2°	-4°	360	270	145	50	65	30	18	290	220	105
0,2°	+30°	170	135	68	25	30	14	8,5	135	100	50
0,5°	-4°	150	110	60	21	27	13	7,5	120	90	45
0,5°	+30°	72	54	28	10	13	06	3,5	55	40	22

**Sra. Pregoeira, há de concordar conosco que o descritivo do item é muito vazio sobre o que a Prefeitura de Pitimbu requer, nem sequer menciona que o equipamento atenda as Normas da ABNT NBR 16.331 e 14.644 que é lei diante do CTB.**

Se a especificação permanecer assim, infelizmente a Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, vai receber as barreiras plásticas de sinalização completamente divergentes das condições desejadas.

#### **B) BARREIRA PANTOGRÁFICA**

No descritivo do Anexo I – Termo de Referência junto ao instrumento convocatório, especifica os itens 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	BARREIRA SANFONADA PANTOGÁFICA FX REFLETIVA ATÉ 6,40M	UNID.	5

Veja que assim como no item 01 mencionado anteriormente, este também possui um descritivo muito amplo e vazio, por mais que este equipamento de sinalização ainda não possua uma norma da ABNT para sua fabricação, dispõe de 28 películas refletivas que precisam atender a todos os requisitos da ABNT NBR 14.644, como avaliação de Retrorrefletividade, Flexibilidade, Resistência ao impacto, Intemperismo artificial e entre outros.

Portanto, como o descritivo do termo de referência não fornece detalhes do item e nem sequer cita o devido cumprimento a referida norma, então o Município de Pitimbu infelizmente vai receber o equipamento de má qualidade e durabilidade, completamente diverso do esperado.

### **3. DOS LAUDO TÉCNICO E AMOSTRA**

É de suma importância que os materiais de sinalização, confeccionados em plástico sejam submetidos a ensaios laboratoriais específicos, pois essa é uma das mais eficientes formas de saber se irá manter sua integridade

física e cor após exposição ao intemperismo e raios UV. Características fundamentais para o desempenho dos equipamentos de sinalização.

O Relatório de Ensaio se faz necessário para que o órgão tenha certeza de que o equipamento atende o solicitado, uma vez que a norma determina que o equipamento passe por alguns ensaios rigorosos como por exemplo:

- ✓ Dureza Shore A;
- ✓ Tração;
- ✓ Estabilidade ao Calor;
- ✓ Exposição ao Intemperismo Artificial por 300 horas;
- ✓ Forma e Dimensões;
- ✓ Cor.

Vale destacar que os ensaios listados acima, precisam ser realizados em laboratórios aptos a executá-los, pois dependem de equipamentos próprios e aferidos pelo InMetro.

Com o devido respeito, a apresentação de laudo técnico tem por objetivo validar os bens fornecidos, a fim de garantir o êxito na contratação e conseqüentemente a economia para os cofres públicos, evitando a necessidade de realizar novos processos de Contratação por falhas anteriores.

Além disso, para comprovação de que o objeto está em consonância com o edital, como se trata de características e dimensões previamente especificadas, **é essencial que haja avaliação física dos produtos** pelo órgão licitante, sendo de extrema relevância para esta Administração exigir a apresentação de amostras físicas, a fim de garantir o pleno atendimento da proposta ofertada.

**A rigor, não podemos confundir a função dos folders, catálogos e manuais, os quais se resumem em uma expectativa, uma mera exposição do possível atendimento às especificações do Termo de Referência, sendo que qualquer empresa agindo de má fé pode adaptar estes documentos a fim de conseguirem atingir seus objetivos financeiros.**

Por fim, a exigência de apresentação de amostra física dos itens e relatórios de ensaios somente será útil à Administração se apresentada no momento processual adequado, de modo a possibilitar ao Pregoeiro, se necessário, excluir motivadamente propostas aventureiras, de baixíssimo custo e qualidade, mas em desacordo com o solicitado. Licitantes que mergulham no preço com a promessa do cumprimento contratual são comuns. Também o são, licitantes que apostam na urgência da Administração para oferecer produtos em desacordo com o Edital.

#### 4. DOS PEDIDOS

Sr. (a) Pregoeiro (a), diante de sua douda autoridade e por todos os fatos supracitados e devidamente fundamentados na lei, impugnamos este laborioso instrumento convocatório para que:

- A especificação da Barreira Plástica de Sinalização (item 01) seja retificada e mencione as características e requisitos que atendam a norma técnica da ABNT NBR 16.331/2014, que é Lei diante do CTB.

- A especificação da Barreira Sanfonada Pantográfica (item 02) seja retificada e mencione as características e dimensões, além de solicitar que as películas retrorrefletivas atendam a norma técnica da ABNT NBR 14.644/2021.
- Seja solicitado a apresentação de amostra e de laudo técnico da ABNT NBR 16.331/2014 e 14.644/2021 a fim de comprovar que a Barreira Plástica de Sinalização e as películas refletivas estão em conformidade com as características exigidas pela norma técnica.
- Caso este não seja o entendimento desta Pregoeira, o que se cogita por mero argumento! Qual será o método seguro e eficaz de comprovação que a Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB irá adotar para o referido item?

Nestes termos, pede deferimento.

São Caetano do Sul (SP), 08 de agosto de 2023.

---

**JORGE ALÍPIO DE ALMEIDA TANNURI**

Diretor Administrativo

RG: 1.402.326-SSP/SP

CPF: 004.918.451-20

